



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

PROCESSO Nº 154/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

1. PREÂMBULO

A **Fundação Hospitalar do Município de Varginha**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 19.110.162/ 0001-00, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, nº. 500 – Bom Pastor, através de sua Diretora-geral Hospitalar, Sra. Rosana de Paiva Silva Moraes, nomeado(a) por meio da Portaria nº 21.637/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: DATA: 05/08/2026 HORÁRIO: 07h30min	
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO ATÉ: DATA: 31/07/2026 HORÁRIO: 23h59min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DATA: 05/08/2026 HORÁRIO: 08h00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal de Compras Públicas ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
DADOS PARA CONTATO	
Agente de Contratação: Mateus Nogueira e Conceição	
Telefone: (35) 3606-3591/3592/3595 E-mail: edita1@hospitalhbp.com.br / compras@hospitalhbp.com.br / cpl@hospitalhbp.com.br /	
Endereço: Rua Oscarlina Prado, nº 67 – Bom Pastor CEP: 37014-400 – Varginha – MG.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
Obs.: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA DIVERSOS SETORES DA FUNDAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo II).

2.2. O objeto desta licitação será dividido em **04 (quatro) lotes**, conforme Termo de Referência (Anexo II). sendo obrigatória a participação em todos os itens que compõem cada Lote.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 118.169,77 (cento e dezoito mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, em **04 (quatro) lotes**, na forma indicada no Termo de Referência.

3.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

16.01.10.302.1090.2042.44.90.52 - Fonte 2500.000.1002.0000
C/C 55.139-2

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Não poderão participar desta licitação:

4.7.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.7.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.7.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.7.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.7.6. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

4.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

4.8.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Em casos extraordinários, o Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo até às 18 horas, mediante aviso no chat do Portal.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.2.5. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o **preço expresso em moeda nacional** até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. O licitante deverá realizar o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso);

7.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da prestação de serviços do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.3.3. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.3.4. Ao declarar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixado no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

7.3.5. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.6. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.3.7. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.3.3. não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.8. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3.3. e 7.3.5. sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da apresentação da proposta readequada, independente de declaração da licitante.

7.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.4.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

9.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.8. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

9.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9.1. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

9.11. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.13. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.13.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.15. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.16. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.17. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **menor preço por lote**.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 102 do Decreto Municipal Nº 11.595, de 25 de maio de 2023.

10.2. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.2.1. Na hipótese de ser mantido o empate, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.3. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.2, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

10.5. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até **5% (cinco por cento)**, superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

10.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.5, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.6. No caso previsto no item 11.5, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.7. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 4.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.2. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Município de Varginha.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3.1. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 4.7 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I), bem como os documentos exigidos para a habilitação digitalizados, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.4.1. Após a fase de negociação, a licitante vencedora deverá apresentar proposta readequada, informando o valor de cada item, sendo que a mesma deverá conceder o mesmo desconto para cada um, ou seja, o mesmo percentual de desconto concedido na proposta global.

12.4.2. Os documentos e a proposta readequada deverão ser incluídos no sistema no prazo de **02 (duas) horas corridas**, contadas a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4.3. O prazo de que trata o item 12.4.2. poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.7. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação digitalizados, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.4, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

12.9. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.2. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a aquisição dos equipamentos nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.3.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.3.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.3.4. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.3.5. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.3.6. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.3.7. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.3.8. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para a prestação de serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- g) tenham a amostra reprovada, na forma do item 13.10 deste Edital.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta, valores unitários inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.4, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

13.10. DAS AMOSTRAS

13.10.1. Para análise conclusiva da conformidade da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **amostras dos itens**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação**, conforme a seguir:

13.10.1.1. A licitante declarada vencedora deverá apresentar **01 (uma) unidade amostra** de MDF, com dimensões aproximadas de 20 cm x 20 cm, correspondente a cada cor e padrão ofertados na proposta.

13.10.1.2. O prazo de entrega da amostra não poderá ser prorrogado.

13.10.2. Antes da análise da amostra, o Agente de Contratação analisará, de forma preliminar, os documentos de habilitação elencados no item 14.1 deste Edital, com vistas a verificar sua regularidade formal e a viabilidade de dar prosseguimento à etapa de amostras.

13.10.3. Caso os documentos de habilitação contenham vício insanável, a licitante será inabilitada sem análise da amostra.

13.10.4. As amostras deverão ser entregues no prazo e no endereço especificados no Termo de Referência, com observância dos demais requisitos ali previstos.

13.10.5. As amostras serão objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão licitante de acordo com a disciplina prevista no Termo de Referência.

13.10.6. Se a(s) amostra(s) for(em) aprovada(s), o agente de contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante análise conclusiva da documentação exigida neste Edital.

13.10.7. Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s), ou não entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o agente de contratação retomar a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições previstas nos itens 13.10.1.

13.10.8. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado em parecer técnico e disponibilizado no sistema.

13.10.9. Caso a empresa vencedora seja fornecedora do instrumental já utilizado e aprovado na Instituição, a mesma será dispensada da apresentação da amostra.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.1.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.1.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

14.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.2.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

14.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.4. Nos casos em que a conta bancária para pagamento esteja vinculada a estabelecimento (matriz ou filial) distinto da participante, sendo a mesma pessoa jurídica, a licitante deverá apresentar declaração formal atestando essa situação e encaminhá-la junto aos documentos de regularidade jurídica e fiscal tanto da matriz quanto da filial.

14.3. Qualificação Técnica:

A) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência prévia no fornecimento de móveis planejados, similares ao objeto deste processo.

14.3.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.3.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.3.6. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do pregão.

Obs.: Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

14.5. Documentos complementares:

a) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei 14133/2021 e art. 158 da Lei Municipal 2.673/95, **conforme anexo IV.**

b) Declaração de enquadramento na situação elencada no item 14.2.4. deste Edital, se for o caso, **conforme anexo III.**

14.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema. Os arquivos encaminhados deverão possuir formato PDF e, quando compactados, formato ZIP.

14.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.6.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.6.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.2, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.6.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.6.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.6.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.6.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

14.6.8. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.6.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.6.9.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.6.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.6.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as **razões recursais**.

17.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.2.1. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar **contrarrrazões** no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.4. As razões do recurso e das contrarrrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

17.5. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o procedimento constante do art. 119 do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023.

17.7. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.

17.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante envio da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária receberá a Ordem de Fornecimento e deverá cumprir com o prazo de entrega informado no Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação.

18.3. O não recebimento injustificado da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

18.4. Na hipótese do item 18.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.5. Por ocasião do recebimento da Ordem de Compra, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.



18.5.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.5, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023 a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

19.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- d) Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- e) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- f) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

19.1.5. Prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.6. Fraudar a licitação;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

19.1.9. Cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.2.1. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.3. A **penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

19.4. A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as disposições do art. 7º, observados os percentuais e enquadramentos previstos no art. 8º, ambos do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I - **multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de **9,9% (nove vírgula nove por cento)**, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - **multa administrativa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - **multa administrativa de 3% (três por cento)** sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.

V - **multa administrativa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - **multa administrativa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

19.4.1. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

19.4.2. A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando:

- a) Não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Outras situações de natureza correlatas.

19.4.3. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Outras situações de natureza correlata.

19.4.4. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.4.2 e 19.4.3 deverão ser observadas:

- 19.4.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.4.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 19.4.4.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
- 19.4.4.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 19.4.4.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4.6. As penalidades serão aplicadas através de Processo Administrativo nos termos do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, pelo rito Comum ou Simplificado a depender da penalidade.

19.4.7. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema e no Diário Oficial do Município.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. A anulação da licitação induz à invalidação das contratações dela decorrentes, assegurado o direito de o contratado ser indenizado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz a nulidade, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no item 20.4.

20.6.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** – Modelo de Proposta;
- b) **Anexo II** - Termo de Referência;
- c) **Anexo III** – Declaração de pagamento em estabelecimento divergente do participante.
- d) **Anexo IV** – Modelo de declaração de inexistência de servidor público no quadro da licitante.
- e) **Anexo V** – Pranchas Ilustrativas dos itens (desenhos).

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.12. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Varginha – MG, 23 de julho de 2026.

Rosana de Paiva Silva Moraes
Fundação Hospitalar do Município de Varginha



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO Nº 154/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

À
Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Fornecedor:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP: Bairro:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOTE I					
Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	MOBILIÁRIO 01 – DIRETORIA – RECEPÇÃO - Armário 4 portas de abrir, em MDF Tabaco, 18mm, uma prateleira interna centralizada em toda extensão. Furo no tampo para passa fio, com acabamento. Pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos, conforme prancha em anexo.	R\$ _____	R\$ _____
2	1	UN	MOBILIÁRIO 02 – DIRETORIA – RECEPÇÃO - mesa em MDF Tabaco, 18mm. Furo no tampo para passa fio, com acabamento. Pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos. Suporte para teclado com corredeiras (abre e fecha). Gaveteiro lateral com 4 gavetas, corredeiras telescópicas e puxador modelo cava 45°, conforme prancha em anexo.	R\$ _____	R\$ _____
3	1	UN	MOBILIÁRIO 03 – DIRETORIA – RECEPÇÃO - Armário lateral em MDF Tabaco, 18mm. Furo no tampo para passa fio, com acabamento (para os eletrodomésticos). Pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos. Armário com duas portas de correr, puxador oculto e prateleiras internas espaçadas com altura de 35 à 40cm. Gaveteiro lateral com 10 gavetas, corredeiras telescópicas e puxador modelo cava 45°, puxador com recorte para as mãos, conforme prancha em anexo.	R\$ _____	R\$ _____
4	1	UN	MOBILIÁRIO 04 – DIRETORIA – SALA DIRETORIA - Painel para TV acoplado em mesa de reunião, em MDF Tabaco, 18mm, uma prateleira superior com fita de led branco neutro. Furo no tampo e no painel para passa fio, com acabamento. Pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos. Centro de mesa com caixa de tomada embutida 7 blocos, compatível com tomada flex (10A e 20A) - 4 unidades, com tomadas USB – 2 unidades e uma unidade tipo C, conforme prancha em anexo.	R\$ _____	R\$ _____



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

5	1	UN	MOBILIÁRIO 05 – DIRETORIA – SALA DIRETORIA - Mesa em L em MDF Tabaco, 18mm. Furo no tampo para passa fio, com acabamento. Pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos. Armário lateral com 2 portas de correr, puxador oculto e uma prateleira interna centralizada em toda extensão. Gaveteiro com 4 gavetas, corredeiras telescópicas e puxador cava 45°, conforme prancha em anexo.	R\$ _____	R\$ _____
6	1	UN	MOBILIÁRIO 06 – DIRETORIA – SALA DIRETORIA - Armário em MDF Tabaco, 18mm. Furo no tampo para passa fio (dos eletrodomésticos como cafeteira), com acabamento. Pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos. Portas de abrir com puxador cava 45°, com uma prateleira interna centralizada em cada uma. Prever prateleira com fita de led cor branco neutro, conforme prancha em anexo.	R\$ _____	R\$ _____
7	1	UN	MOBILIÁRIO 07 – DIRETORIA – SALA ADMINISTRATIVA – Duas mesas em L, em MDF Tabaco, 18mm. Furo no tampo para passa fio, com acabamento. Pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos. 02 armários laterais (04 portas no total com puxador cava 45°, sendo 02 portas em cada lateral), c/ uma prateleira interna centralizada em cada porta. Gaveteiros lateral (em apenas uma mesa), com 4 gavetas, puxador cava 45° e corredeiras telescópicas. Armário inferior na outra mesa com 3 portas de correr e uma prateleira interna centralizada em toda extensão. Prever fita de led branco neutro para ambos nichos, conforme prancha em anexo.	R\$ _____	R\$ _____
8	1	UN	MOBILIÁRIO 08 – DIRETORIA – SALA ADMINISTRATIVA - Porta, em MDF Branco TX, 18mm. Com bancada para apoio. Alisares, dobradiças, fechadura cromada, primeira linha, com duas chaves (uma para utilização e outra reserva). Visor abre e fecha com trinco, conforme prancha em anexo.	R\$ _____	R\$ _____
Total do Lote: R\$ _____					

LOTE II					
Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
9	1	UN	MOBILIÁRIO 01 – QUARTO DE DESCANSO - Painei, em MDF Cinza Sagrado, 18mm. Furo para passa fio, com acabamento. Lateral com ripado de aproximadamente 3cm por 2,5cm. Prateleira suspensa a ser fixada no painel. O mesmo será instalado em drywall. Armário inferior com três portas de abrir e puxador embutido. Uma prateleira interna centralizada em toda extensão do armário, conforme prancha em anexo.	R\$ _____	R\$ _____
Total do Lote: R\$ _____					



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

LOTE III					
Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
10	1	UN	MOBILIÁRIO 01 - SALA PRESIDENTE - Mesa L em MDF Tabaco, 18mm, com tampo engrossado, pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos. Furo no tampo da mesa para passa fio, com acabamento. Gaveteiro em MDF Tabaco, 15mm, com corrediças telescópicas e puxador tipo cava 45°, conforme prancha em anexo.	R\$ _____	R\$ _____
11	1	UN	MOBILIÁRIO 02 - SALA PRESIDENTE - Mesa de reunião em MDF Tabaco, 18mm, com tampo engrossado, pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos. Furo no tampo da mesa para passa fio, com acabamento. Centro de mesa com caixa de tomada embutida 7 blocos, compatível com tomada flex (10A e 20A) - 4 unidades, com tomadas USB - 2 unidades e uma unidade tipo C, conforme prancha em anexo.	R\$ _____	R\$ _____
12	1	UN	MOBILIÁRIO 03 - SALA PRESIDENTE - painel para TV em MDF Tabaco, 18mm, com tampo engrossado, a ser fixado na parede, com furo para TV. Armário duas portas de abrir, em MDF Tabaco, 18mm, com puxador invisível e prateleiras internas espaçadas entre 35 à 40cm de altura entre elas, conforme prancha em anexo.	R\$ _____	R\$ _____
Total do Lote: R\$ _____					

LOTE IV					
Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
13	1	UN	MOBILIÁRIO 01 – DRG - Mobiliário em MDF Garanza Essenziale, 15mm. Mesa com duas estações de trabalho, com tamponamento robusto, acompanhado de prateleira que deverá ser fixada na parede, com suporte reforçado, invisível. Pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos. Prever passa fio com acabamento, conforme prancha em anexo.	R\$ _____	R\$ _____
14	2	UN	MOBILIÁRIO 02 – DRG - Gaveteiro em MDF Garanza Essenziale, 15mm. Puxadores modelo cava 450. Gavetas com corrediças telescópicas. Pés com rodízios com base em aço (rodinhas em gel silicone ante risco, peso suportado 50kg cada) de 50mm, sendo 2 com freio e duas sem freio, conforme prancha em anexo.	R\$ _____	R\$ _____
15	2	UN	MOBILIÁRIO 03 – DRG - Skate para CPU em MDF Garanza Essenziale – dimensões 0,30x0,50m. Pés com rodízios (rodinhas) de 50mm, sendo 2 com freio e duas sem freio, conforme prancha em anexo.	R\$ _____	R\$ _____
16	1	UN	MOBILIÁRIO 04 – DRG - Armário com nichos em MDF Garanza Essenziale, 15mm. Portas de abrir com puxadores ocultos, modelo cava 45°, conforme prancha em anexo.	R\$ _____	R\$ _____

Rua Presidente Tancredo Neves, 500 – Bom Pastor – Varginha MG – 37.014-460

CNPJ 10.110.162/0001-00 - Inscricao Estadual Isenta - 25.2606.2501/2502/2505



Assinado digitalmente por Rosana De Paiva Silva Moraes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DKY-XPO-R8K-5Q4.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

17	1	UN	MOBILIÁRIO 05 – DRG - Bancada em MDF Garanza Essenziale, 15mm. Portas de abrir com puxadores ocultos, modelo cava 450. Duas prateleiras internas igualmente distribuídas na altura, em toda a extensão, conforme prancha em anexo.	R\$ _____	R\$ _____
Total do Lote: R\$ _____					

Validade da proposta: _____ (_____) dias,
contados da data da sua apresentação.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Data, carimbo e assinatura do licitante fornecedor.

____/____/____.





**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

ANEXO II

PROCESSO Nº 154/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Solicitação de compra: nº 135/2026

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de móveis planejados para diversos setores da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo:

LOTE I					
Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	MOBILIÁRIO 01 – DIRETORIA – RECEPÇÃO - Armário 4 portas de abrir, em MDF Tabaco, 18mm, uma prateleira interna centralizada em toda extensão. Furo no tampo para passa fio, com acabamento. Pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos, conforme prancha em anexo.	R\$ 3.743,40	R\$ 3.743,40
2	1	UN	MOBILIÁRIO 02 – DIRETORIA – RECEPÇÃO - mesa em MDF Tabaco, 18mm. Furo no tampo para passa fio, com acabamento. Pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos. Suporte para teclado com correições (abre e fecha). Gaveteiro lateral com 4 gavetas, correições telescópicas e puxador modelo cava 45º, conforme prancha em anexo.	R\$ 4.082,14	R\$ 4.082,14
3	1	UN	MOBILIÁRIO 03 – DIRETORIA – RECEPÇÃO - Armário lateral em MDF Tabaco, 18mm. Furo no tampo para passa fio, com acabamento (para os eletrodomésticos). Pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos. Armário com duas portas de correr, puxador oculto e prateleiras internas espaçadas com altura de 35 à 40cm. Gaveteiro lateral com 10 gavetas, correições telescópicas e puxador modelo cava 45º, puxador com recorte para as mãos, conforme prancha em anexo.	R\$ 8.508,86	R\$ 8.508,86
4	1	UN	MOBILIÁRIO 04 – DIRETORIA – SALA DIRETORIA - Pannel para TV acoplado em mesa de reunião, em MDF Tabaco, 18mm, uma prateleira superior com fita de led branco neutro. Furo no tampo e no pannel para passa fio, com acabamento. Pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos. Centro de mesa com caixa de tomada embutida 7 blocos, compatível com tomada flex (10A e 20A) - 4 unidades, com tomadas USB – 2 unidades e uma unidade tipo C, conforme prancha em anexo.	R\$ 6.488,12	R\$ 6.488,12
5	1	UN	MOBILIÁRIO 05 – DIRETORIA – SALA DIRETORIA - Mesa em L em MDF Tabaco, 18mm. Furo no tampo para passa fio, com acabamento. Pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos. Armário lateral com 2 portas de correr, puxador oculto e uma prateleira interna centralizada em toda extensão. Gaveteiro com 4 gavetas, correições telescópicas e puxador cava 45º, conforme prancha em anexo.	R\$ 6.624,57	R\$ 6.624,57



HOSPITAL BOM PASTOR

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

6	1	UN	MOBILIÁRIO 06 – DIRETORIA – SALA DIRETORIA - Armário em MDF Tabaco, 18mm. Furo no tampo para passa fio (dos eletrodomésticos como cafeteira), com acabamento. Pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos. Portas de abrir com puxador cava 45°, com uma prateleira interna centralizada em cada uma. Prever prateleira com fita de led cor branco neutro, conforme prancha em anexo.	R\$ 15.804,40	R\$ 15.804,40
7	1	UN	MOBILIÁRIO 07 – DIRETORIA – SALA ADMINISTRATIVA – Duas mesas em L, em MDF Tabaco, 18mm. Furo no tampo para passa fio, com acabamento. Pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos. 02 armários laterais (04 portas no total com puxador cava 45°, sendo 02 portas em cada lateral), c/ uma prateleira interna centralizada em cada porta. Gaveteiros lateral (em apenas uma mesa), com 4 gavetas, puxador cava 45° e corrediças telescópicas. Armário inferior na outra mesa com 3 portas de correr e uma prateleira interna centralizada em toda extensão. Prever fita de led branco neutro para ambos nichos, conforme prancha em anexo.	R\$ 12.021,83	R\$ 12.021,83
8	1	UN	MOBILIÁRIO 08 – DIRETORIA – SALA ADMINISTRATIVA - Porta, em MDF Branco TX, 18mm. Com bancada para apoio. Alisares, dobradiças, fechadura cromada, primeira linha, com duas chaves (uma para utilização e outra reserva). Visor abre e fecha com trinco, conforme prancha em anexo.	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
Total do Lote: R\$ 61.023,32					

LOTE II					
Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
9	1	UN	MOBILIÁRIO 01 – QUARTO DE DESCANSO - Pannel, em MDF Cinza Sagrado, 18mm. Furo para passa fio, com acabamento. Lateral com ripado de aproximadamente 3cm por 2,5cm. Prateleira suspensa a ser fixada no pannel. O mesmo será instalado em drywall. Armário inferior com três portas de abrir e puxador embutido. Uma prateleira interna centralizada em toda extensão do armário, conforme prancha em anexo.	R\$ 9.862,47	R\$ 9.862,47
Total do Lote: R\$ 9.862,47					

LOTE III					
Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
10	1	UN	MOBILIÁRIO 01 - SALA PRESIDENTE - Mesa L em MDF Tabaco, 18mm, com tampo engrossado, pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos. Furo no tampo da mesa para passa fio, com acabamento. Gaveteiro em MDF Tabaco, 15mm, com corrediças telescópicas e puxador tipo cava 45°, conforme prancha em anexo.	R\$ 6.167,78	R\$ 6.167,78



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

11	1	UN	MOBILIÁRIO 02 - SALA PRESIDENTE - Mesa de reunião em MDF Tabaco, 18mm, com tampo engrossado, pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos. Furo no tampo da mesa para passa fio, com acabamento. Centro de mesa com caixa de tomada embutida 7 blocos, compatível com tomada flex (10A e 20A) - 4 unidades, com tomadas USB - 2 unidades e uma unidade tipo C, conforme prancha em anexo.	R\$ 3.777,50	R\$ 3.777,50
12	1	UN	MOBILIÁRIO 03 - SALA PRESIDENTE - painel para TV em MDF Tabaco, 18mm, com tampo engrossado, a ser fixado na parede, com furo para TV. Armário duas portas de abrir, em MDF Tabaco, 18mm, com puxador invisível e prateleiras internas espaçadas entre 35 à 40cm de altura entre elas, conforme prancha em anexo.	R\$ 7.815,12	R\$ 7.815,12
Total do Lote: R\$ 17.760,40					

LOTE IV					
Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
13	1	UN	MOBILIÁRIO 01 – DRG - Mobiliário em MDF Garanza Essenziale, 15mm. Mesa com duas estações de trabalho, com tamponamento robusto, acompanhado de prateleira que deverá ser fixada na parede, com suporte reforçado, invisível. Pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos. Prever passa fio com acabamento, conforme prancha em anexo.	R\$ 7.826,62	R\$ 7.826,62
14	2	UN	MOBILIÁRIO 02 – DRG - Gaveteiro em MDF Garanza Essenziale, 15mm. Puxadores modelo cava 45º. Gavetas com corredeiras telescópicas. Pés com rodízios com base em aço (rodinhas em gel silicone ante risco, peso suportado 50kg cada) de 50mm, sendo 2 com freio e duas sem freio, conforme prancha em anexo.	R\$ 2.179,20	R\$ 4.358,40
15	2	UN	MOBILIÁRIO 03 – DRG - Skate para CPU em MDF Garanza Essenziale – dimensões 0,30x0,50m. Pés com rodízios (rodinhas) de 50mm, sendo 2 com freio e duas sem freio, conforme prancha em anexo.	R\$ 467,61	R\$ 935,22
16	1	UN	MOBILIÁRIO 04 – DRG - Armário com nichos em MDF Garanza Essenziale, 15mm. Portas de abrir com puxadores ocultos, modelo cava 45º, conforme prancha em anexo.	R\$ 12.081,85	R\$ 12.081,85
17	1	UN	MOBILIÁRIO 05 – DRG - Bancada em MDF Garanza Essenziale, 15mm. Portas de abrir com puxadores ocultos, modelo cava 45º. Duas prateleiras internas igualmente distribuídas na altura, em toda a extensão, conforme prancha em anexo.	R\$ 4.321,49	R\$ 4.321,49
Total do Lote: R\$ 29.523,58					



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

1.1.1. A empresa deverá observar as pranchas com os desenhos dos móveis contidas no **Anexo V** do Edital.

1.1.2. Para os mobiliários das Salas da Presidência e Diretoria, deverá ser utilizado MDF na **cor Tabaco**, com exceção do Mobiliário 08 (item 08), que deverá ser na **cor Branco TX**.

1.1.3. Para o Quarto de Descanso, poderá ser utilizado MDF nas seguintes cores e padrões:

- **Cinza Sagrado (Duratex);**
- **Cinza Puro (Arauco);**
- **Cinza Urban (Guararapes).**

1.1.4. Para o mobiliário do DRG, deverá ser utilizado MDF no padrão **Garanza Essenziale**. Na indisponibilidade desse padrão, poderão ser utilizados, como alternativas equivalentes, os seguintes padrões e cores:

- **Noce Califórnia;**
- **Freijó Puro (Duratex);**
- **Carvalho Malva (Duratex);**
- **Cumaru Trend (Arauco);**
- **Freijó Dual Syncro (Guararapes).**

1.1.5. As referências às cores, padrões e fabricantes constantes acima possuem caráter exclusivamente referencial, destinando-se apenas à definição do padrão estético pretendido pela Administração, não configurando exigência de fornecimento de produtos de determinada marca ou fabricante. Será aceita a utilização de painéis de MDF de outros fabricantes, diferentes dos indicados, desde que apresentem características equivalentes ou superiores quanto à cor, tonalidade, desenho, textura, acabamento superficial, resistência e qualidade, assegurando a uniformidade estética do ambiente e o atendimento integral às especificações técnicas do projeto. Caberá à contratada comprovar, quando solicitado, a equivalência do material ofertado, mediante a apresentação de amostras.

1.1.6. Embora seja admitida a utilização de painéis de MDF de fabricantes distintos daqueles indicados como referência, desde que comprovadamente equivalentes nos termos da item 1.1.5, **todos os mobiliários pertencentes ao mesmo lote deverão ser confeccionados utilizando o mesmo padrão de acabamento**, observando obrigatoriamente a mesma cor, o mesmo tom, a mesma textura, o mesmo desenho e o mesmo padrão do revestimento, vedada a combinação ou alternância de diferentes padrões, tonalidades ou fabricantes entre os móveis integrantes do mesmo lote.

1.2. Os itens, constantes neste Termo de Referência, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 42, II do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

2.1. Contratação em conformidade do disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Art. 122 do Decreto Municipal nº 11.595/2023, e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

2.2. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, a demanda se deu através da Solicitação de Compra nº 135/2026 e Documento de Formalização de Demanda, objetivando a aquisição de móveis planejados para diversos setores da Fundação.

2.3. A Fundamentação da Contratação e as quantidades encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 42, II do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

3.1. A Fundação Hospitalar do Município de Varginha é credenciada pelo Ministério da Saúde, para prestação de assistência médico-hospitalar, conforme os princípios do SUS – Sistema Único de Saúde. A Instituição é referência em atendimentos de trauma e possui uma Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), com abrangência regional. Habilitada como Hospital Geral para recebimento de recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar conforme Portaria nº 3.039, de 27 de dezembro de 2016, bem como a Portaria nº 2.041 de 17 de julho de 2018 que atualiza os registros das Portas de Entrada Hospitalar de Urgência da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

3.2. Conforme Art. 19-M, inciso II, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, transcrito abaixo, cabe a Instituição de Saúde conveniada ao SUS:

II - oferta de procedimentos terapêuticos, em regime domiciliar, ambulatorial e hospitalar, constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde - SUS, realizados no território nacional por serviço próprio, conveniado ou contratado.

3.3. Conforme exposto e devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação decorre da necessidade de adequação e estruturação da Sala da Presidência, Diretoria, DRG e Quarto de Descanso da Fundação, visando proporcionar ambientes funcionais, organizados e compatíveis com o desenvolvimento das atividades administrativas, gerenciais e institucionais. A adoção de mobiliário planejado mostra-se a solução mais adequada por possibilitar o melhor aproveitamento dos espaços, a organização dos ambientes e a adequação dos móveis às necessidades operacionais de cada setor, assegurando melhores condições de ergonomia, conforto e privacidade aos usuários. No Quarto de Descanso, a estruturação do ambiente visa oferecer condições apropriadas aos profissionais que atuam em regime de plantão, contribuindo para a preservação da saúde ocupacional, do bem-estar e da continuidade dos serviços prestados.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

3.4. Além disso, o mobiliário planejado poderá ser confeccionado com materiais resistentes, duráveis e de fácil higienização, atendendo às exigências sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos de saúde e reduzindo custos com manutenção e substituições futuras. A contratação também promoverá a padronização estética e funcional dos ambientes administrativos, fortalecendo a identidade institucional e proporcionando maior eficiência na utilização dos espaços. Dessa forma, a solução atende ao interesse público ao melhorar as condições de trabalho, a organização dos ambientes e a qualidade dos serviços prestados, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 42, V do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

4.1. Todos os móveis incluirão o fornecimento e a montagem, abrangendo também o fornecimento de todos os materiais e ferramentas necessários para a sua execução.

4.1.1. Para o fornecimento e a montagem dos móveis, a Contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, requisitos e demais condições estabelecidos no item 1.1 e em seus respectivos subitens deste Termo de Referência.

4.2. A entrega e montagem dos móveis deverá ocorrer no prédio principal da Fundação, sito a Rua Presidente Tancredo Neves, nº 500, Bairro Bom Pastor - Varginha/ MG, sendo que a entrada deverá ser realizada pela guarita (fundos), de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, sem nenhum ônus para a Fundação.

4.2.1. Antes da entrega e montagem dos mobiliários, a contratada deverá comunicar-se com o setor responsável com, no mínimo, **7 (sete) dias** de antecedência, para agendamento, através dos telefones (35) 3606-3585 ou (35) 3606-3584, a fim de que a Administração possa providenciar a preparação do local, deixando-o livre, desocupado e desimpedido para a realização da montagem dos móveis.

4.2.2. A montagem dos móveis poderá ser realizada aos finais de semana, desde que previamente agendada e acordada com a Engenheira Civil da Fundação, Sra. Thaís Gallo Smanio de Oliveira Miranda, ou por substituto por ela designado, mediante contato pelo telefone (35) 3606-3585 ou pelo e-mail <mailto:engenharia@hospitalhbp.com.br>. Quando a execução ocorrer aos finais de semana, os serviços deverão ser acompanhados por colaborador do setor de manutenção, previamente designado pela referida engenheira.

4.3. A Contratante deverá acompanhar a montagem dos móveis, por intermédio da Sra. Thaís Galo Smanio de Oliveira Miranda, engenheira civil da Fundação, que atestará o recebimento da mobília e dará o aceite final.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

4.4. A contratada deverá realizar a entrega e montagem dos mobiliários nos seguintes prazos:

4.4.1. **Para os lotes 01; 02 e 04:** o prazo para entrega e montagem dos móveis será de, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra e da conferência das medidas in loco, conforme item 4.5.

4.4.2. **Para o lote 03:** o prazo para entrega e montagem dos móveis será de, no máximo, **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra e da conferência das medidas in loco, conforme item 4.5.

4.5. A empresa deverá realizar visita *in loco* para conferência das medidas, antes do início da fabricação. Esta deverá ocorrer no prazo máximo de **7 (sete) dias** após o recebimento da Ordem de Compra pelo fornecedor, a fim de não comprometer o prazo de entrega e montagem e será acompanhada pela engenheira civil Thaís Gallo Smanio de Oliveira Miranda. A contratada deverá agendar a visita com **72 (setenta e duas) horas** de antecedência.

4.6. Os móveis destinados à montagem não poderão ser armazenados na sede da Fundação, em razão da grande quantidade de itens e da inexistência de espaço adequado para armazenamento. Dessa forma, o mobiliário deverá ser entregue e montado, com instalação imediata nos locais indicados.

4.7. Os móveis que forem ilustrados com furo no tampo, deverão ser furados no momento da montagem para verificar o lado correto de acordo com os locais e serem instalados acabamento passa fio.

4.8. Os mobiliários que forem chumbados nas paredes deverão ser utilizados *parabolt*. Os demais poderão ser parafusados com parafusos comuns nas medidas que suportem os pesos.

4.9. As corrediças telescópicas deverão ser em aço relaminado.

4.10. Compete à Contratada realizar a montagem **integral** do mobiliário nos locais indicados pela Administração, devendo a execução ocorrer sala por sala, de modo que cada ambiente seja entregue completamente montado e apto para utilização antes do início da montagem no ambiente seguinte. Eventuais dúvidas quanto aos locais, à disposição dos móveis ou às condições de instalação deverão ser previamente esclarecidas junto ao Serviço de Manutenção Hospitalar, antes da execução das montagens.

4.11. Após a conclusão da entrega e montagem, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório fotográfico em 02 (duas) vias, contendo registros coloridos, evidenciando a conclusão da montagem de todas as unidades de mobília.

4.12. A engenheira civil da Fundação, Sra. Thaís Gallo Smanio de Oliveira Miranda, dará o aceite final que atestará o recebimento da mobília, inclusive confrontando com o acervo fotográfico, previsto no item 4.11.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

4.13. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transportes, carga e descarga, instalação dos móveis na Fundação, além de impostos inerentes à comercialização.

4.14. Os itens deverão ser entregues com as especificações em acordo ao constante no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

4.15. Os móveis deverão ser novos, de qualidade adequada e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e não poderão ser provenientes de reforma, reaproveitamento e/ou recondicionamento.

4.16. A contratada será responsável, sem qualquer ônus para a Fundação, pela substituição, troca, reposição, reparo ou correção de quaisquer materiais ou itens que sejam entregues ou montados com defeitos, danos, vícios, incorreções ou em desconformidade ou incompatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, devendo, quando necessário, realizar a substituição dos móveis mediante solicitação do gestor contratual e efetuar os reparos ou substituições de forma imediata, a partir do recebimento da comunicação da ocorrência, sem prejuízo das demais responsabilidades e garantias previstas na legislação vigente.

4.16.1. A assistência consiste na reparação de eventuais desajustes, defeitos dos móveis, provenientes de fábrica, ou de má instalação contra defeitos dos móveis planejados e será sem ônus para a Fundação durante o período de garantia.

4.17. Todos os materiais, elencados neste Termo, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de finalização e montagem.

4.18. Na substituição dos móveis defeituosos, a reposição por outro deverá ser com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Fundação.

4.19. A aquisição dos itens, objetos desta contratação, em hipótese alguma configurará vínculo empregatício entre as partes.

4.20. Todos e quaisquer avisos e comunicados deverão ser realizados por escrito. Será considerado inexistente quaisquer ajustes celebrados de outro modo.

4.21. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) aos profissionais que efetuarão a instalação, quando necessário, dos itens na Fundação.

Obs¹: Ocorrendo acidente de trabalho com os servidores terceirizados ou detectado o descumprimento de uso, a Seção de Segurança do Trabalho entrará em contato com a empresa e esta será notificada para que sejam adotadas as medidas cabíveis quanto ao treinamento e fornecimento de EPIs aos colaboradores.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

Obs².: Em caso de não conformidade, o fornecimento e instalação do material estará sujeita a interdição ou paralisação até que sejam sanados os problemas para adequação da prestação dos serviços terceirizados.

Obs³.: A contratante poderá paralisar o fornecimento e instalação, caso não haja cumprimento de uso dos EPIs, ou quaisquer das legislações vigentes.

4.22. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 42, IV do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

5.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- B) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C) Contrato Social em vigor com as eventuais alterações;
- D) Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;
- E) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- F) Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- G) Documento de identidade do sócio administrador da empresa ou responsável pela assinatura do contrato (RG).

Obs.: Nos casos em que a conta bancária para pagamento esteja vinculada a estabelecimento (matriz ou filial) distinto da participante, sendo a mesma pessoa jurídica, a licitante deverá apresentar declaração formal atestando essa situação e encaminhá-la junto aos documentos de regularidade jurídica e fiscal tanto da matriz quanto da filial.

5.2. Qualificação Técnica:

- A) De no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a fabricação de móveis planejados, compatíveis com o objeto deste Termo;

5.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do pregão.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

Obs.: Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Em conformidade com o § 3º, do Art. 17, da Lei 14.133/2021, as empresas vencedoras deverão, obrigatoriamente, apresentar **amostras** dos itens, conforme a seguir:

6.1.1. A licitante declarada vencedora deverá apresentar **01 (uma) unidade amostra** de MDF, com dimensões aproximadas de 20 cm x 20 cm, correspondente a cada cor e padrão ofertados na proposta.

6.2. A apresentação de **amostras** permite que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que os materiais, propostos pelo licitante, atendem a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com isso, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

6.3. As amostras deverão ser enviadas aos cuidados do Setor de Compras da Fundação, sito a Rua Presidente Tancredo Neves, nº 500, Bairro Bom Pastor - Varginha/ MG, sendo que a entrada deverá ser realizada pela guarita (fundos), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após solicitação do Agente de Contratação.

6.4. As amostras permanecerão na Instituição para avaliação pela equipe técnica, sendo retida para conferência no momento da entrega e montagem dos móveis, a fim de possibilitar a devida comparação.

6.5. As amostras serão avaliadas pela Sra. Thaís Gallo Smanio de Oliveira Miranda, engenheira civil da Fundação.

6.6. Serão critérios para avaliação das amostras: se o material atende ao descritivo solicitado, a espessura, cor e padrão do MDF.

6.7. A não conformidade dos critérios implica em reprovação do item pretendido.

6.8. Caso algum representante das licitantes concorrentes queiram participar da avaliação das amostras, estes deverão encaminhar e-mail manifestando interesse, através dos endereços cpl@hospitahbp.com.br; suprimentos2fhomuv@gmail.com; cotacaofhomuv@gmail.com.

6.8.1. Será limitado a 01 (um) integrante por empresa, para acompanhamento da avaliação das amostras da licitante vencedora.

6.8.2. A participação dos licitantes na avaliação das amostras será meramente para acompanhamento, recursos deverão ser encaminhados conforme edital.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

7. DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, § 2º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, VI do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

8.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Após a emissão da ordem de compra, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos resultados alcançados, verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas; qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação e a satisfação do público usuário. (Decreto 11.595/2023, art. 137).

8.5. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A ordem de compra deverá ser verificada quanto à manutenção das condições da contratação, do empenho, do pagamento, das garantias, das glosas e da formalização de apostilamento. Podendo ser solicitado quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7. A conformidade da prestação de serviços deverá ser verificada com o documento da contratada, que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido na ordem de compra.

8.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, ainda, culminar em extinção da contratação, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

8.10. Atribuições do Gestor Contratual

8.10.1. A gestão contratual será realizada pela Sra. Eliane de Souza Barbosa, conforme estipulado na Portaria nº 017/2026 ou por eventuais portarias que venham a substituí-la durante a vigência da contratação.

8.10.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.10.3. O Gestor da contratação acompanhará a manutenção das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e demais condições de habilitação da contratada, estabelecidas em instrumento convocatório e Ordem de Compra, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto no 11.595/2023, art. 18, III, X e XXI).

8.10.4. O Gestor da contratação coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para fins de avaliação da execução contratual conforme dispõe o art. 88 da Lei 14.133/2021. (Decreto no 11.595/2023, art. 18, V).

8.10.5. O Gestor contratual deverá conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base na Ordem de Compra, na nota de empenho e no ateste do fiscal técnico (Decreto no 11.595/2023, art. 18, XI).

8.10.6. O Gestor contratual promoverá o ateste de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal técnico, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual. (Decreto no 11.595/2023, art. 18, XV).

8.10.7. O Gestor manterá controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho. (Decreto no 11.595/2023, art. 18, XIII).

9 - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, VI do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023).

9.1. Fiscal Técnico

9.1.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). A fiscalização contratual deverá ser acompanhada pela Sra. Luciene da Silva Gonçalves Paulo e/ou pelo Sr. Ítalo Lucas Silva Ribeiro, ambos nomeados pela Portaria nº 017/2026 ou por eventuais portarias que venham a substituí-la durante a vigência da contratação.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

9.1.2. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes e as demais documentações exigidas para o pagamento, e após a formalização do atesto, encaminhar ao gestor, para ratificação (Decreto no 11.595/2023, art. 19, VI e XVI).

9.1.3. As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes deverão ser examinados e conferidos pelo fiscal técnico, formalizando o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos itens.

9.1.4. A Contratada sujeitar-se-á a fiscalização da contratação pela Contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação realizando todos e quaisquer Avisos e Comunicações a serem feitos a Contratante, por escrito, tais como alteração da Razão Social, endereço, sócios e etc.

9.1.5. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços prestados, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas.

9.1.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da contratação, atuando de forma tempestiva na solução do problema e determinando prazo para a correção. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.1.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.1.8. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.595/2023, art. 19, VII).

9.1.9. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base na Ordem de Compra e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço (Decreto no 11.595/2023, art. 19, XIV).

9.1.10. É designado ao fiscal técnico realizar o relatório do registro de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2. Fiscal Administrativo

9.2.1. A fiscalização administrativa será realizada pela Sra. Bruna Naiara da Silva ou pela Sra. Lilian Carvalho de Souza, conforme estipulado na Portaria nº 017/2026 ou por eventuais portarias que venham a substituí-la durante a vigência da contratação.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

9.2.2. O Fiscal Administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os prazos da contratação, o empenho e pagamento, as garantias e glosas, a formalização de apostilamentos e os termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto no 11.595/2023, art. 20, I e III).

9.2.2.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.595/2023, art. 20, V).

9.2.3. O Fiscal Administrativo da contratação deverá examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, informar direta e imediatamente o contratado para fins de regularização no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de instauração de processo administrativo; (Decreto no 11.595/2023, art. 20, IV).

9.2.4. O Fiscal Administrativo da contratação deverá encaminhar ao gestor da contratação as informações necessárias para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto no 11.595/2023, art. 20, VII).

10. DO PAGAMENTO (art. 42, VII do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

10.1. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 20 e o último dia do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo Fiscal Técnico e Gestor Contratual da Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV.

10.2. A empresa deverá observar o Decreto Municipal nº 11.531/2023 e seus anexos, para fins de retenção dos impostos previstos.

10.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4. Os pagamentos processar-se-ão de forma exclusiva, por meio de depósito ou transferência “on-line” para a conta-corrente da Contratada, preferencialmente através do BANCO BRASIL.

Obs.: Será vedada a emissão de boleto bancário

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar depósito bancário para pagamento.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

10.6. O pagamento será efetuado com as devidas retenções tributárias previstas em legislação vigente.

11. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, I, a) do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

10.1. Considerando que o objeto da referida contratação é de entrega única, não há o que se falar em prorrogação.

12. REAJUSTE (art. 145 do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de consolidação do orçamento estimado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 42, VIII do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

13.1. Esta contratação se dará em conformidade do disposto no Art. 29 a Lei Federal 14133 de 01 de abril de 2021, a realizar-se por modalidade de pregão eletrônico, utilizando como critério de julgamento o menor preço por lote.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 42, IX do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

14.1. Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 118.169,77 (cento e dezoito mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, conforme discriminado no mapa de cotação.

14.2. Para o cálculo da formação do preço estimado, foi realizada pesquisa diretamente com fornecedores, em conformidade com o Art. 44, IV, do Decreto Municipal nº 11.595/2023 e de acordo com justificativa anexa à pesquisa de preços.

14.2.1. Em conformidade com o Art. 45 do Decreto Municipal nº 11.595/2023, justifica-se a utilização de cotação de preços direta com fornecedores, visto que estes já possuem cadastro na Administração Pública, participam regularmente de processos licitatórios da Instituição e fornecem produtos, similares ao objeto licitado, de forma satisfatória.

14.2.2. Ressalta-se que em razão da peculiaridade do objeto, a pesquisa de mercado foi realizada exclusivamente junto a fornecedores especializados, devidamente capacitados para a leitura e mensuração do projeto, considerando que tais habilidades técnicas são indispensáveis para a adequada formação dos preços. Destaca-se que a consulta a bancos de dados de contratações públicas ou a processos de aquisição considerados “semelhantes” não se mostrou viável, uma vez que, diante da natureza personalizada do objeto, inexistem parâmetros comparativos efetivos. Dessa forma, a cotação direta com fornecedores demonstrou-se o meio mais adequado e fidedigno para aferição dos valores de mercado, garantindo a coerência técnica e a veracidade das informações obtidas.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

14.3. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, diante da heterogeneidade dos valores apurados na pesquisa de preços, procedeu-se ao cálculo do coeficiente de variação, a fim de quantificar a dispersão dos dados em relação à média. Diante do resultado obtido, utilizou-se a **mediana** como critério para definição do preço dos itens que apresentaram coeficiente de variação **superior a 25%**, e a **média** para os demais itens, que apresentaram coeficiente de variação **igual ou inferior a 25%**, conforme demonstrado no mapa de pesquisa de preços, em observância às orientações do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça e ao disposto no art. 44 do Decreto Municipal nº 11.595/2023.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 42, X do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**16.01.10.302.1090.2042.44.90.52 - Fonte 2500.000.1002.0000
C/C 55.139-2**

15.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

16. DAS SANÇÕES (art. 3º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023)

São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

16.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.2. A **penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.3. A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as disposições do art. 7º, observados os percentuais e enquadramentos previstos no art. 8º, ambos do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I - **multa moratória de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, nas Resoluções hipóteses de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.4. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

16.5. A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

16.6. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) outras situações de natureza correlata.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

Varginha, 22 de julho de 2026

O presente Termo de Referência foi realizado pelos servidores da equipe de planejamento, nomeados pela Portaria nº 016/2025, e encaminhado para análise e aprovação da Diretora Geral da Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

Daniele Paulina Luciano

Matrícula 3253

Equipe de Planejamento

Elizabeth Meirelles Ribeiro Carvalho Gadbem

Matrícula 2881

Equipe de Planejamento

Luis Gustavo da Silva

Matrícula 3890

Equipe de Planejamento

Rosana de Paiva Silva Moraes

Diretora Geral

Fundação Hospitalar do Município de Varginha





**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO EM ESTABELECIMENTO DIVERGENTE DO PARTICIPANTE

A(nome da licitante)....., por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº, com sede na, declara para os devidos fins que os pagamentos referentes ao Processo nº 154/2026 – Pregão Eletrônico nº 077/2026, deverão ser realizados em favor de seu estabelecimento matriz/filial, inscrita no C.N.J.P. sob nº, com sede na

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, carimbo e assinatura do licitante.





**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA LICITANTE.

A licitante, CNPJ,, através de seu representante: Sr., devidamente habilitada no Processo nº 154/2026 – Pregão Eletrônico nº 077/2026, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, conforme disposto no art. 9º, §1º, da Lei 14133/2021 e art. 158 da Lei Municipal 2.673/95.

Data, carimbo e assinatura do licitante



Anexo V - Pranchas Ilustrativas

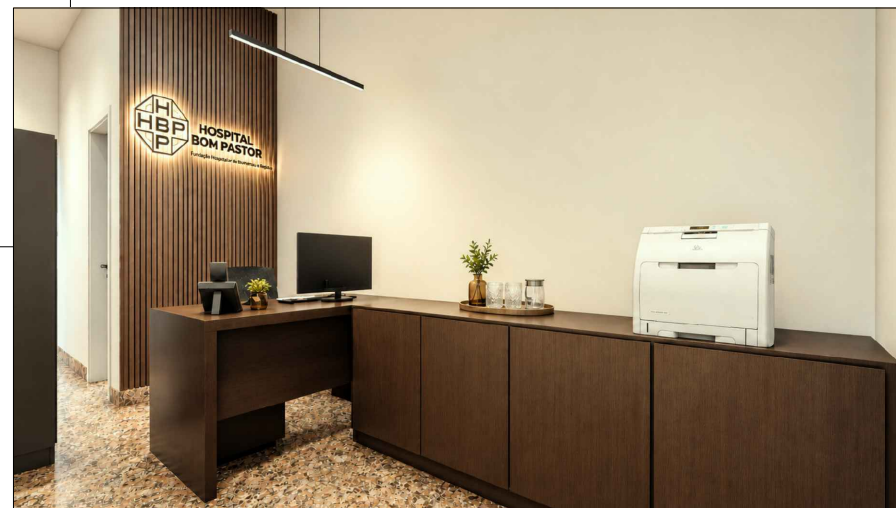
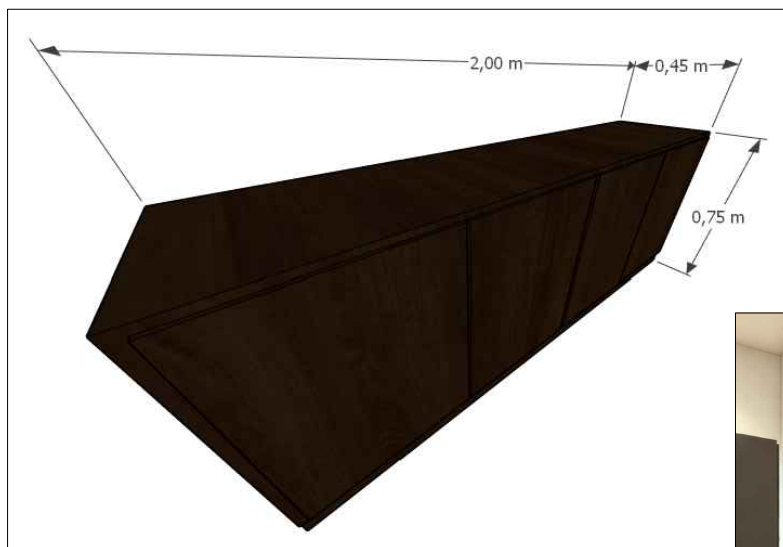
MOBILIÁRIO 01 - 01 UNIDADE - Armário

RECEPÇÃO - DIREÇÃO

Armário 4 portas de abrir, em MDF Tabaco, 18mm, uma prateleira interna centralizada em toda extensão.

Furo no tampo para passa fio, com acabamento.

Pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos.



AUTOR DO PROJETO: THAIS GALO SMANIO DE O. MIRANDA

CREA: 189789/D-MG

PROPRIETÁRIO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV - HBP

TIPO DE PROJETO: MOBILIÁRIOS DIREÇÃO

DATA: MAIO/2026

ÁREA: -

ESCALA: -

PRANCHA: 01

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 500
BAIRRO BOM PASTOR - VARGINHA / MG



MOBILIÁRIO 02 - 01 UNIDADE - Mesa

RECEPÇÃO - DIREÇÃO

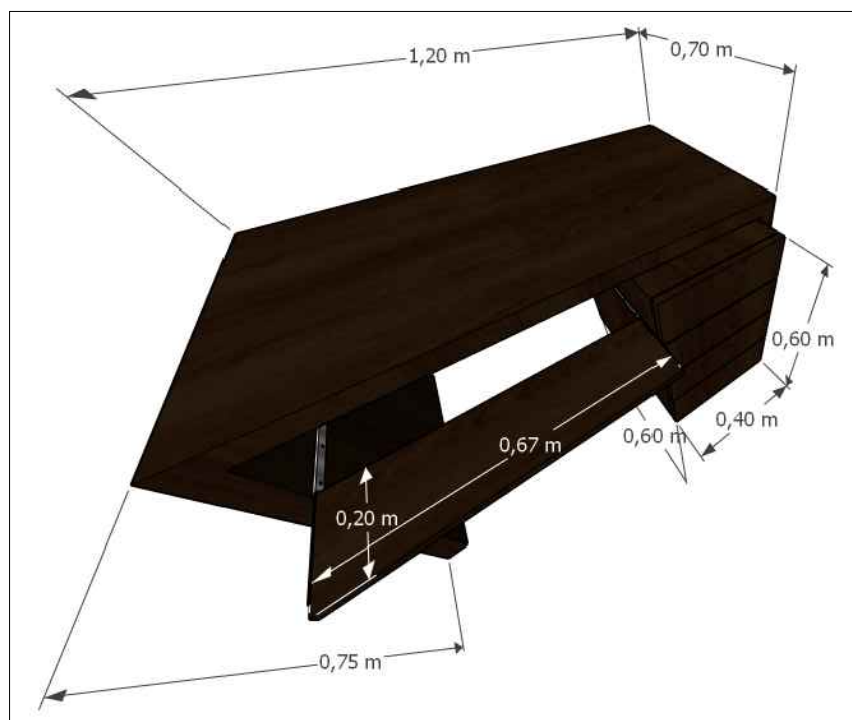
Mesa em MDF Tabaco, 18mm.

Furo no tampo para passa fio, com acabamento.

Pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos.

Suporte para teclado com corrediças (abre e fecha).

Gaveteiro lateral com 4 gavetas, corrediças telescópicas e puxador modelo cava 45°.



AUTOR DO PROJETO: THAIS GALO SMANIO DE O. MIRANDA

CREA: 189789/D-MG

PROPRIETÁRIO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV - HBP

TIPO DE PROJETO: MOBILIÁRIOS DIREÇÃO

DATA: MAIO/2026

ÁREA: -

ESCALA: -

PRANCHA: 02

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 500
BAIRRO BOM PASTOR - VARGINHA / MG



MOBILIÁRIO 03 - 01 UNIDADE - Armário lateral

RECEPÇÃO - DIREÇÃO

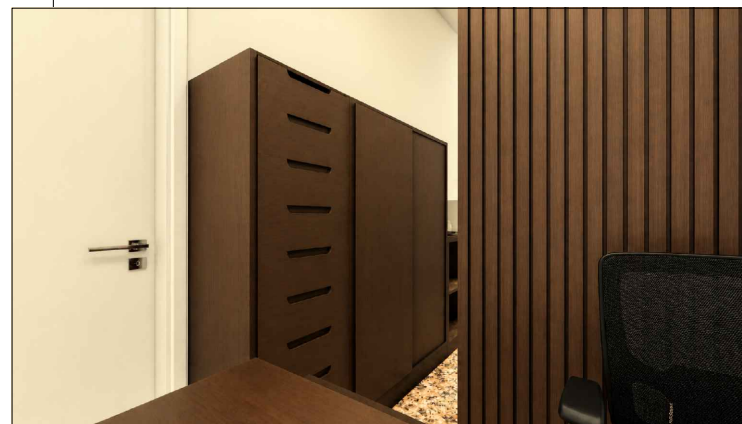
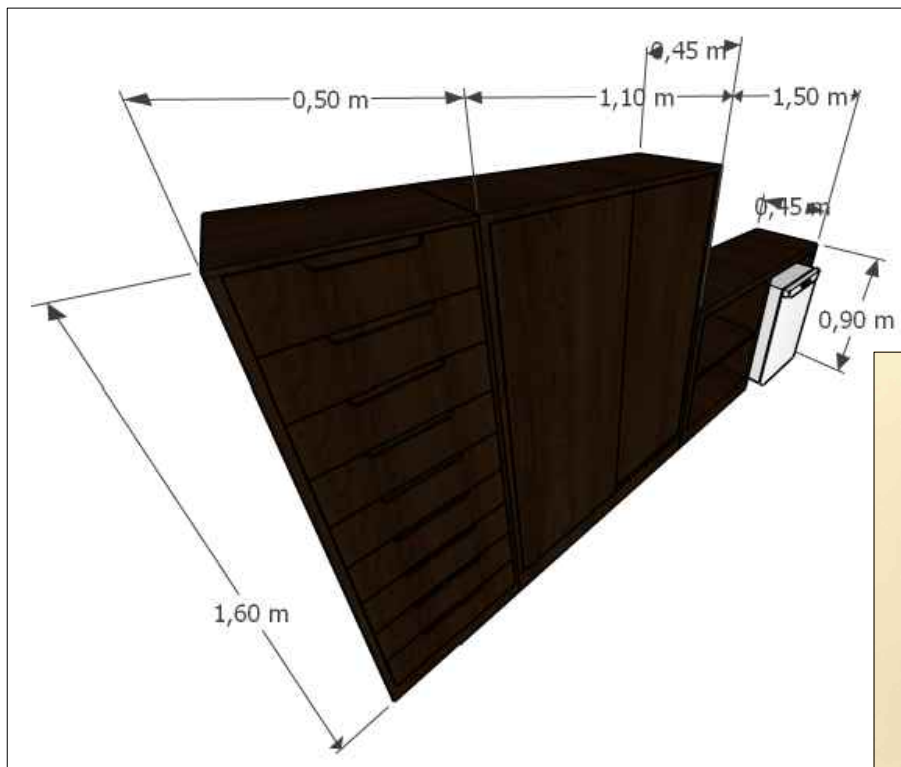
Armário lateral em MDF Tabaco, 18mm.

Furo no tampo para passa fio, com acabamento (para os eletrodomésticos).

Pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos.

Armário com duas portas de correr, puxador oculto e prateleiras internas espaçadas com altura de 35 à 40cm.

Gaveteiro lateral com 10 gavetas, corredeiras telescópicas e puxador modelo cava 45°, puxador com recorte para as mãos.



AUTOR DO PROJETO: THAIS GALO SMANIO DE O. MIRANDA

CREA: 189789/D-MG

PROPRIETÁRIO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV - HBP

TIPO DE PROJETO: MOBILIÁRIOS DIREÇÃO

DATA: MAIO/2026

ÁREA: -

ESCALA: -

PRANCHA: 03

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 500
BAIRRO BOM PASTOR - VARGINHA / MG



MOBILIÁRIO 04 - 01 UNIDADE - PAINEL COM TV E MESA DE REUNIÃO

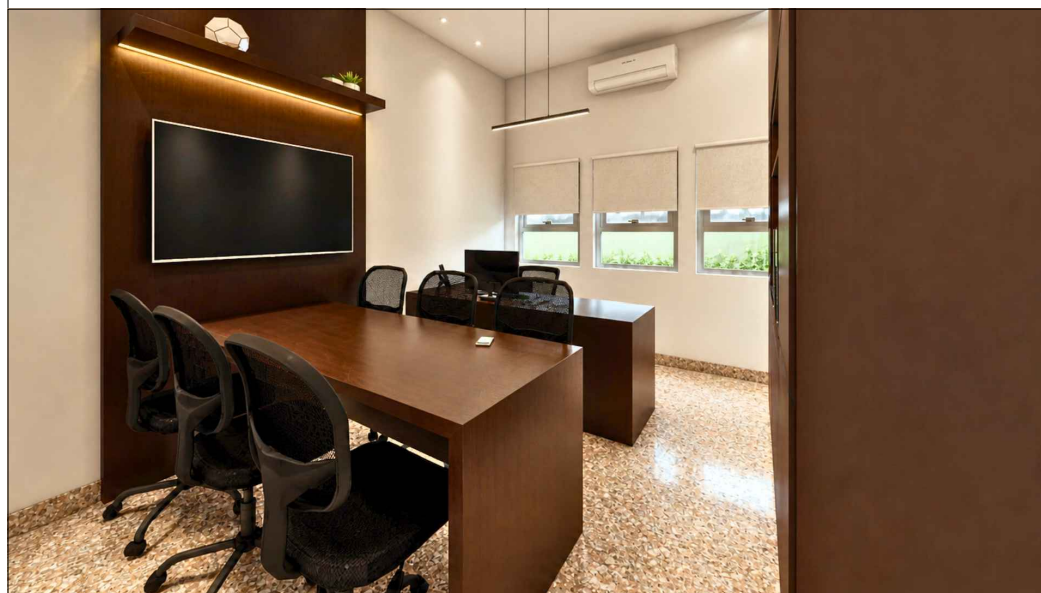
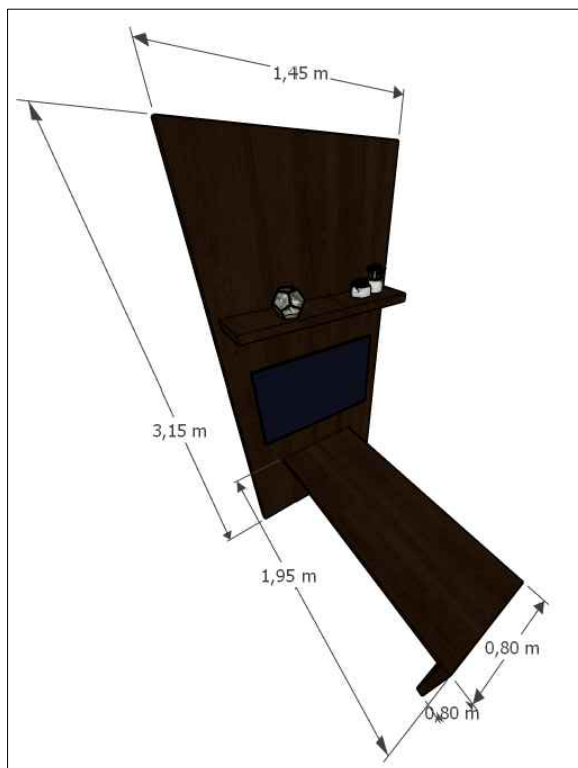
SALA DIRETORIA - DIREÇÃO

Painel para TV acoplado em mesa de reunião, em MDF Tabaco, 18mm, uma prateleira superior com fita de led branco neutro.

Furo no tampo e no painel para passa fio, com acabamento.

Pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos.

Centro de mesa com caixa de tomada embutida 7 blocos, compatível com tomada flex (10A e 20A) - 4 unidades, com tomadas USB - 2 unidades e uma unidade tipo C.



AUTOR DO PROJETO: THAIS GALO SMANIO DE O. MIRANDA

CREA: 189789/D-MG

PROPRIETÁRIO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV - HBP

TIPO DE PROJETO: MOBILIÁRIOS DIREÇÃO

DATA: MAIO/2026

ÁREA: -

ESCALA: -

PRANCHA: 04

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 500
BAIRRO BOM PASTOR - VARGINHA / MG



MOBILIÁRIO 05 - 01 UNIDADE - Mesa em L

SALA DIRETORIA - DIREÇÃO

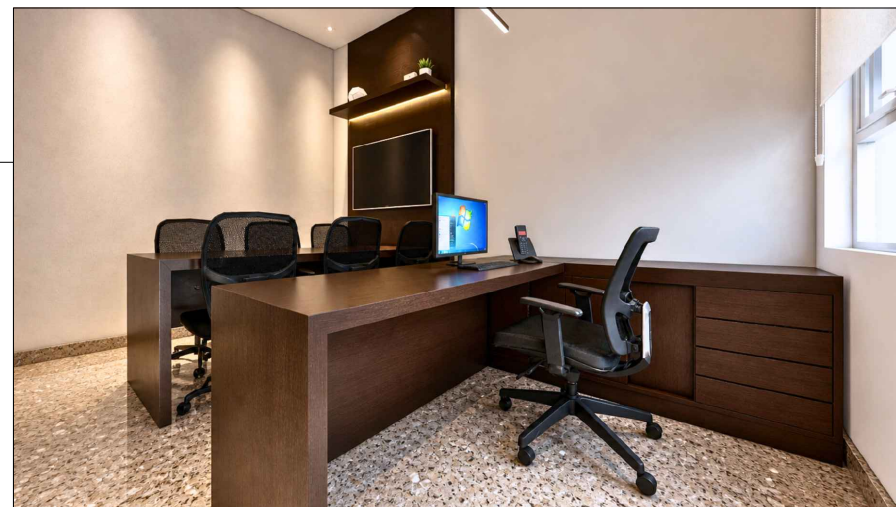
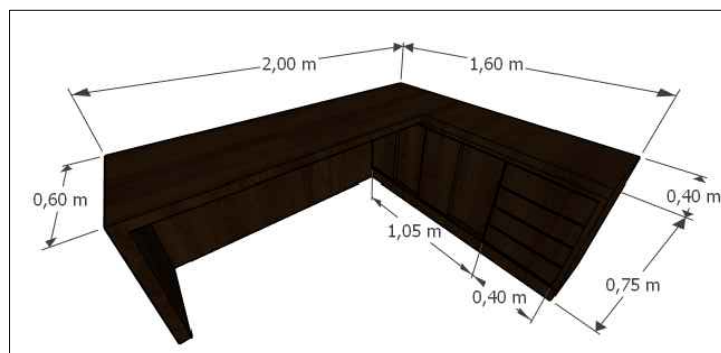
Mesa em L em MDF Tabaco, 18mm.

Furo no tampo para passa fio, com acabamento.

Pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos.

Armário lateral com 2 portas de correr, puxador oculto e uma prateleira interna centralizada em toda extensão.

Gaveteiro com 4 gavetas, corrediças telescópicas e puxador cava 45°.



AUTOR DO PROJETO: THAIS GALO SMANIO DE O. MIRANDA

CREA: 189789/D-MG

PROPRIETÁRIO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV - HBP

TIPO DE PROJETO: MOBILIÁRIOS DIREÇÃO

DATA: MAIO/2026

ÁREA:

ESCALA:

PRANCHA: 05

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 500
BAIRRO BOM PASTOR - VARGINHA / MG



MOBILIÁRIO 06 - 01 UNIDADE - Armário

SALA DIRETORIA - DIREÇÃO

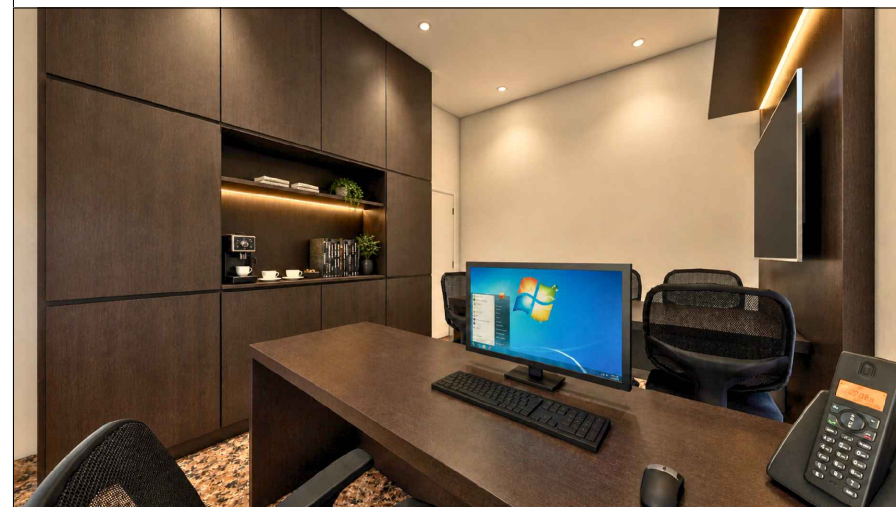
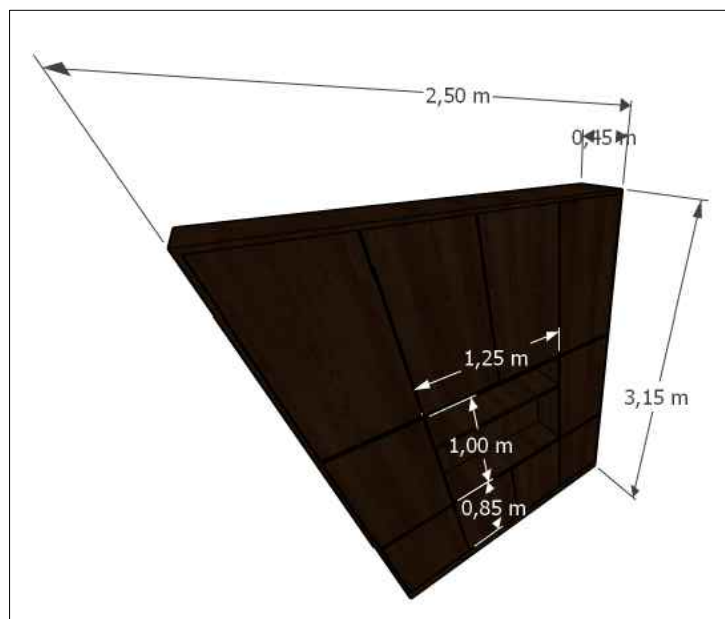
Armário em MDF Tabaco, 18mm.

Furo no tampo para passa fio (dos eletrodomésticos como cafeteira), com acabamento.

Pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos.

Portas de abrir com puxador cava 45°, com uma prateleira interna centralizada em cada uma.

Prever prateleira com fita de led cor branco neutro.



AUTOR DO PROJETO: THAIS GALO SMANIO DE O. MIRANDA

CREA: 189789/D-MG

PROPRIETÁRIO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV - HBP

TIPO DE PROJETO: MOBILIÁRIOS DIREÇÃO

DATA: MAIO/2026

ÁREA: -

ESCALA: -

PRANCHA: 06

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 500
BAIRRO BOM PASTOR - VARGINHA / MG



MOBILIÁRIO 07 - 01 UNIDADE - Mobiliário Administrativo

SALA ADMINISTRATIVA - DIREÇÃO

Duas mesas em L, em MDF Tabaco, 18mm.

Furo no tampo para passa fio, com acabamento.

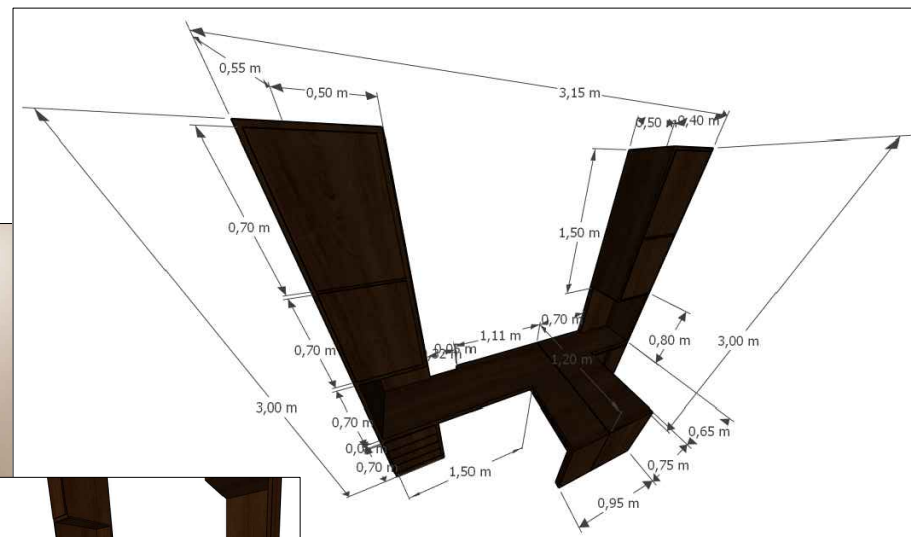
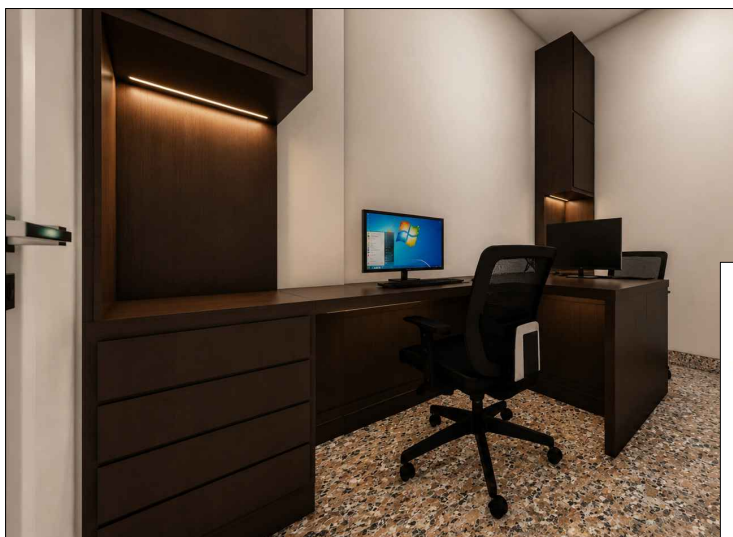
Pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos.

02 armários laterais (04 portas no total com puxador cava 45°, sendo 02 portas em cada lateral), c/ uma prateleira interna centralizada em cada porta.

Gaveteiros lateral (em apenas uma mesa), com 4 gavetas, puxador cava 45° e corrediças telescópicas.

Armário inferior na outra mesa com 3 portas de correr e uma prateleira interna centralizada em toda extensão.

Prever fita de led branco neutro para ambos nichos.



AUTOR DO PROJETO: THAIS GALO SMANIO DE O. MIRANDA

CREA: 189789/D-MG

PROPRIETÁRIO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV - HBP

TIPO DE PROJETO: MOBILIÁRIOS DIREÇÃO

DATA: MAIO/2026

ÁREA: -

ESCALA: -

PRANCHA: 07

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 500
BAIRRO BOM PASTOR - VARGINHA / MG



MOBILIÁRIO 08 - 01 UNIDADE - Mobiliário Administrativo

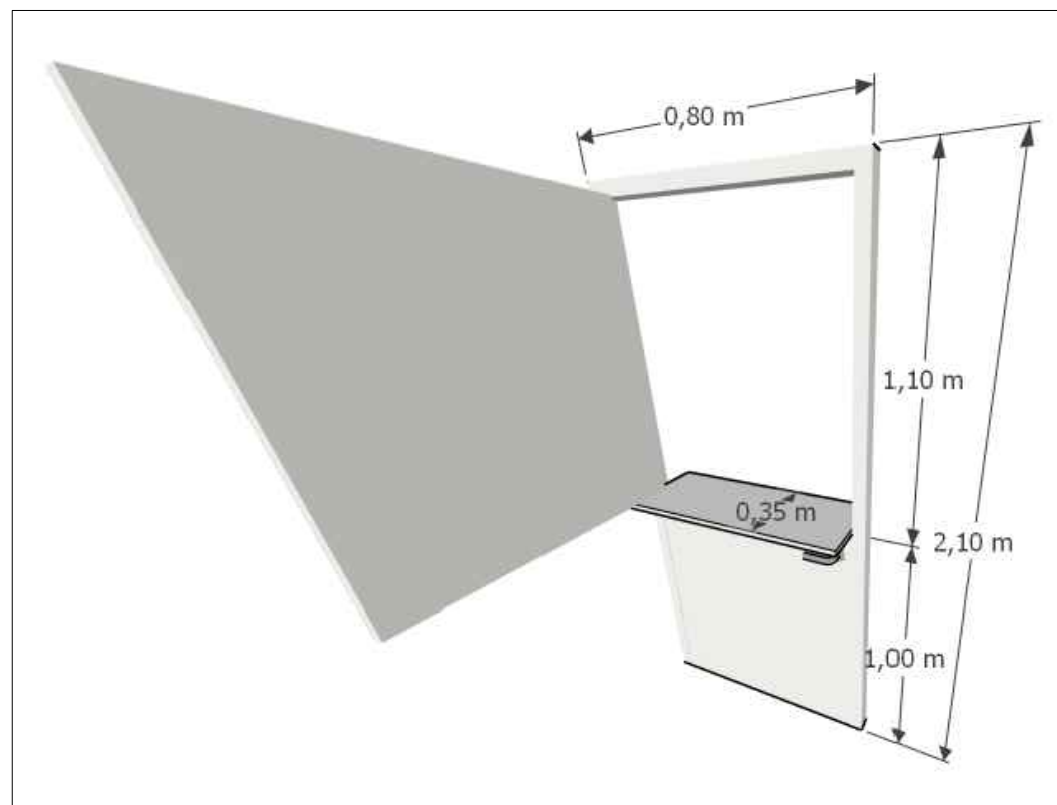
SALA ADMINISTRATIVA - DIREÇÃO

Porta, em MDF Branco TX, 18mm.

Com bancada para apoio.

Alisares, dobradiças, fechadura cromada, primeira linha, com duas chaves (uma para utilização e outra reserva)

Visor abre e fecha com trinco.



AUTOR DO PROJETO: THAIS GALO SMANIO DE O. MIRANDA

CREA: 189789/D-MG

PROPRIETÁRIO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV - HBP

TIPO DE PROJETO: MOBILIÁRIOS DIREÇÃO

DATA: MAIO/2026

ÁREA: -

ESCALA: -

PRANCHA: 08

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 500
BAIRRO BOM PASTOR - VARGINHA / MG



MOBILIÁRIO 01 - 01 UNIDADE - PAINEL

QUARTO DE DESCANSO

Painel, em MDF Cinza Sagraado, 18mm.

Furo para passa fio, com acabamento.

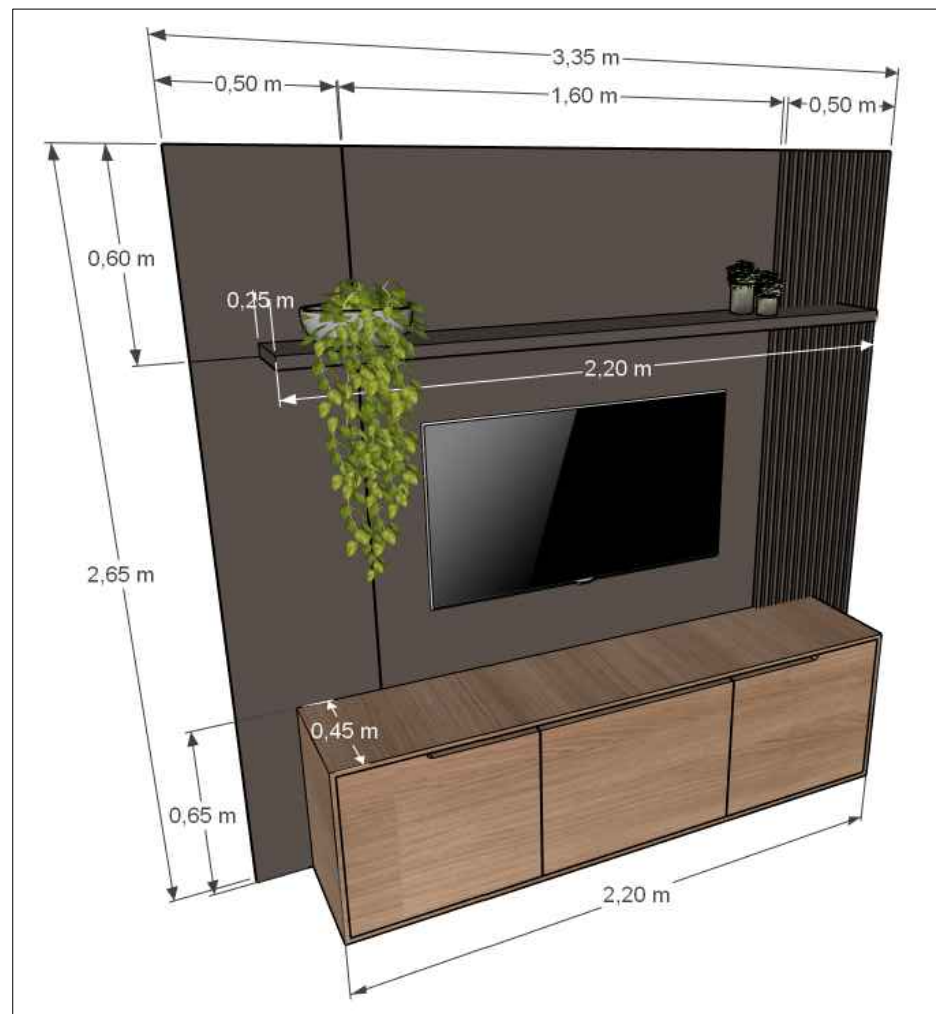
Lateral com ripado de aproximadamente 3cm por 2,5cm.

Prateleira suspensa a ser fixada no painel.

O mesmo será instalado em drywall.

Armário inferior com três portas de abrir e puxador embutido.

Uma prateleira interna centralizada em toda extensão do armário.



AUTOR DO PROJETO: THAIS GALO SMANIO DE O. MIRANDA

CREA: 189789/D-MG

PROPRIETÁRIO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV - HBP

TIPO DE PROJETO: MOBILIÁRIO QUARTO DE DESCANSO

DATA: MAIO/2026

ÁREA: -

ESCALA: -

PRANCHA: 01

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 500
BAIRRO BOM PASTOR - VARGINHA / MG



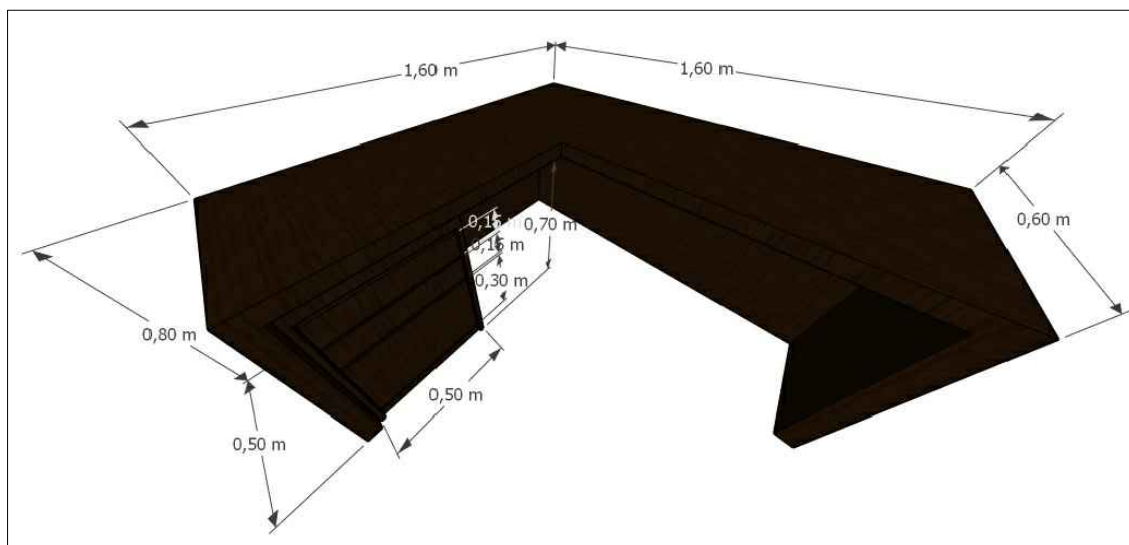
MOBILIÁRIO 01 - 01 UNIDADE - Mesa em L
SALA ADMINISTRATIVA - PRESIDENTE HOSPITAL

Mesa L em MDF Tabaco, 18mm, com tampo engrossado, pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos.
Furo no tampo da mesa para passa fio, com acabamento.
Gaveteiro em MDF Tabaco, 15mm, com corrediças telescópicas e puxador tipo cava 45°.

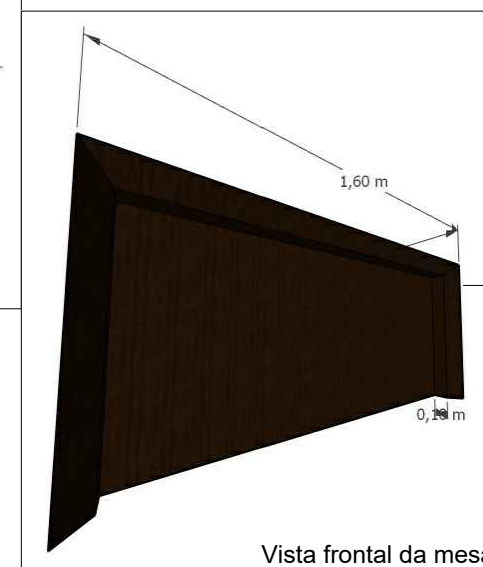


Imagem figurativa da Sala

Acabamento em 45°
Na parte frontal da mesa
Afastamento de 10cm da borda



Vista interna da mesa



Vista frontal da mesa

AUTOR DO PROJETO: THAIS GALO SMANIO DE O. MIRANDA
CREA: 189789/D-MG

PROPRIETÁRIO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV - HBP
TIPO DE PROJETO: MOBILIÁRIOS SALA ADMINISTRATIVA - PRESIDENTE

DATA: MAIO/2026

ÁREA: -

ESCALA: -

PRANCHA: 01

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 500
BAIRRO BOM PASTOR - VARGINHA / MG

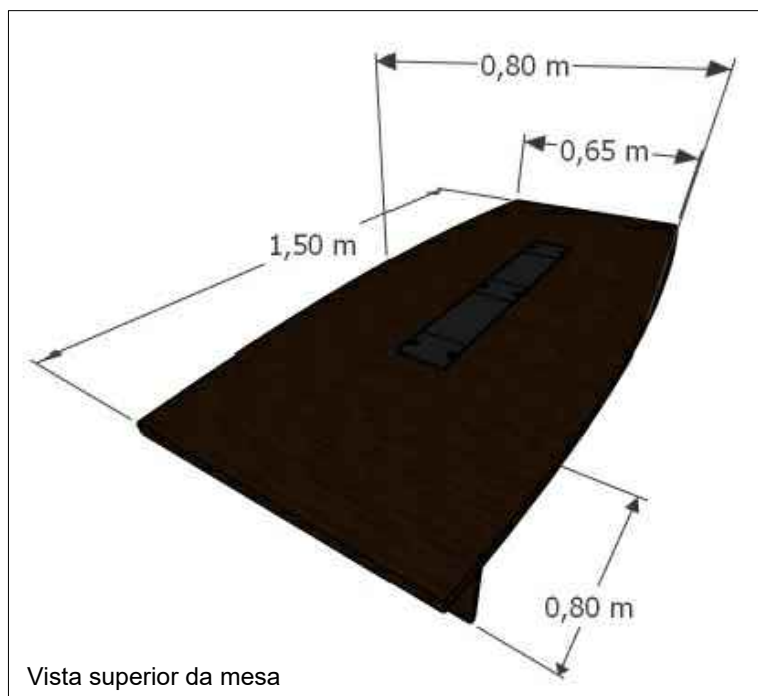


MOBILIÁRIO 02 - 01 UNIDADE - Mesa de Reunião
SALA ADMINISTRATIVA - PRESIDENTE HOSPITAL

Mesa de reunião em MDF Tabaco, 18mm, com tampo engrossado, pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos.

Furo no tampo da mesa para passa fio, com acabamento.

Centro de mesa com caixa de tomada embutida 7 blocos, compatível com tomada flex (10A e 20A) - 4 unidades, com tomadas USB - 2 unidades e uma unidade tipo C.



Vista superior da mesa

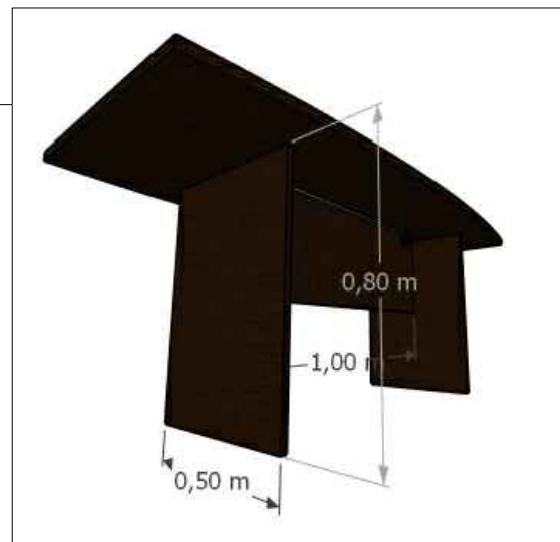
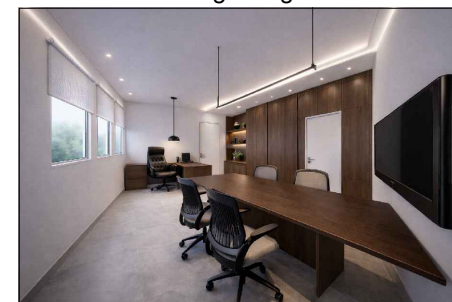


Imagem figurativa da Sala



Exemplo caixa tomada



AUTOR DO PROJETO: THAIS GALO SMANIO DE O. MIRANDA
CREA: 189789/D-MG

PROPRIETÁRIO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV - HBP
TIPO DE PROJETO: MOBILIÁRIOS SALA ADMINISTRATIVA - PRESIDENTE

DATA: MAIO/2026

ÁREA: -

ESCALA: -

PRANCHA: 02

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 500
BAIRRO BOM PASTOR - VARGINHA / MG



MOBILIÁRIO 03 e 04 - 01 UNIDADE - Painel e Armário

SALA ADMINISTRATIVA - PRESIDENTE HOSPITAL

Painel para TV em MDF Tabaco, 18mm, com tampo engrossado, a ser fixado na parede, com furo para TV.

Armário duas portas de abrir, em MDF Tabaco, 18mm, com puxador invisível e prateleiras internas espaçadas entre 35 à 40cm de altura entre elas.

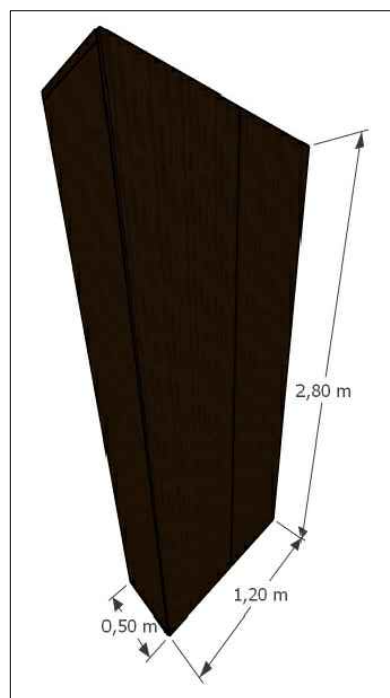
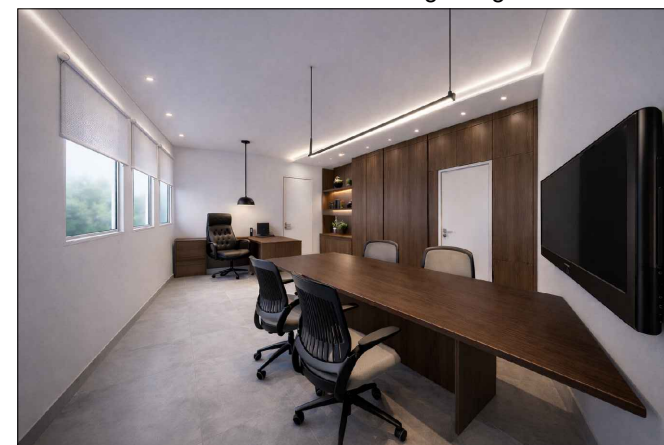


Imagem figurativa da Sala



AUTOR DO PROJETO: THAIS GALO SMANIO DE O. MIRANDA

CREA: 189789/D-MG

PROPRIETÁRIO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV - HBP

TIPO DE PROJETO: MOBILIÁRIOS SALA ADMINISTRATIVA - PRESIDENTE

DATA: MAIO/2026

ÁREA: -

ESCALA: -

PRANCHA: 03

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 500
BAIRRO BOM PASTOR - VARGINHA / MG





**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

Especificação de mobiliário para o DRG.

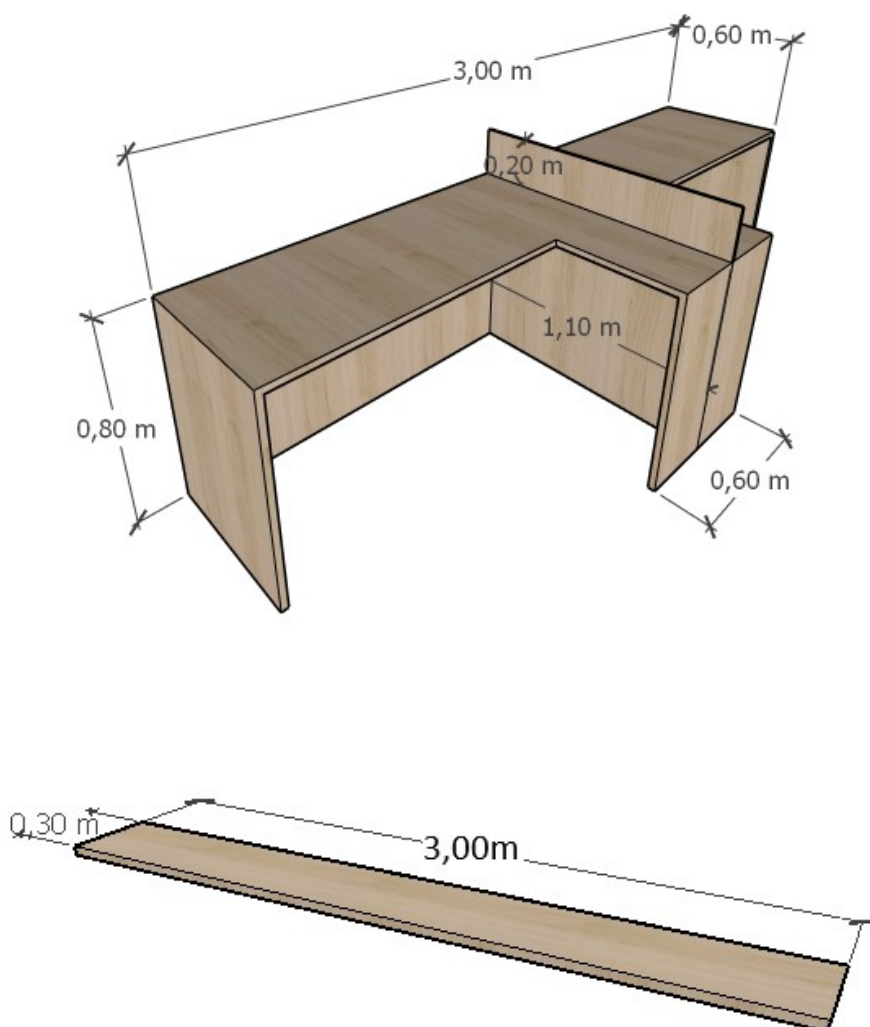
Mobiliário 01 – 01 unidade.

Mobiliário em MDF Garanza Essenziale, 15mm.

Mesa com duas estações de trabalho, com tamponamento robusto, acompanhado de prateleira que deverá ser fixada na parede, com suporte reforçado, invisível.

Pés reguláveis, reforçados, cromados e redondos.

Prever passa fio com acabamento.





**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

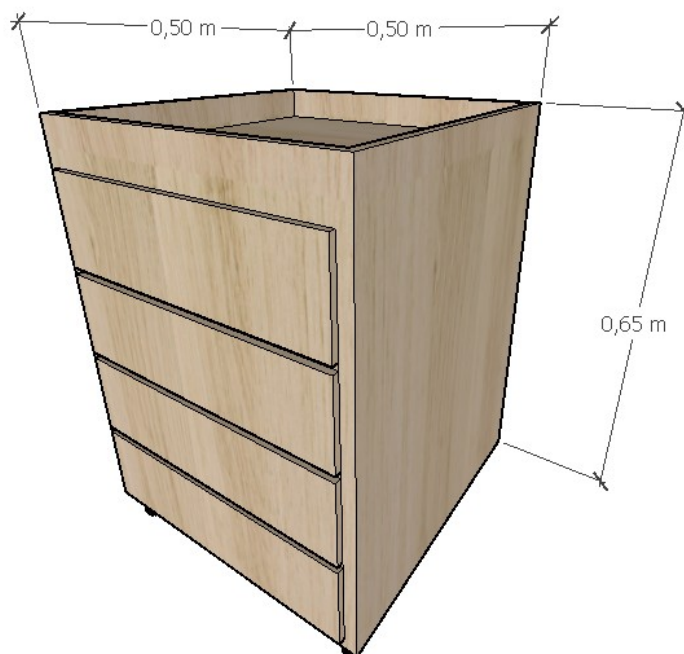
Mobiliário 02 – 02 unidades.

Gaveteiro em MDF Garanza Essenziale, 15mm.

Puxadores modelo cava 45°.

Gavetas com corrediças telescópicas.

Pés com rodízios com base em aço (rodinhas em gel silicone ante risco, peso suportado 50kg cada) de 50mm, sendo 2 com freio e duas sem freio.



Mobiliário 03 – 02 unidades.

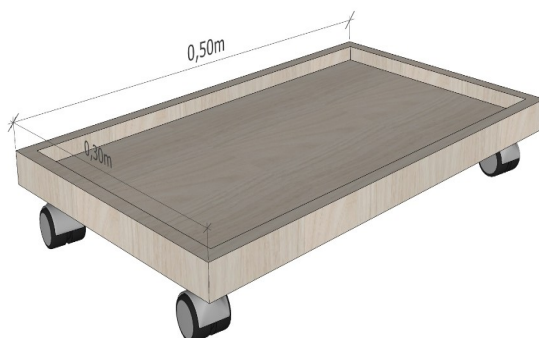
Skate para CPU em MDF Garanza Essenziale – dimensões 0,30x0,50m.

Pés com rodízios (rodinhas) de 50mm, sendo 2 com freio e duas sem freio.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

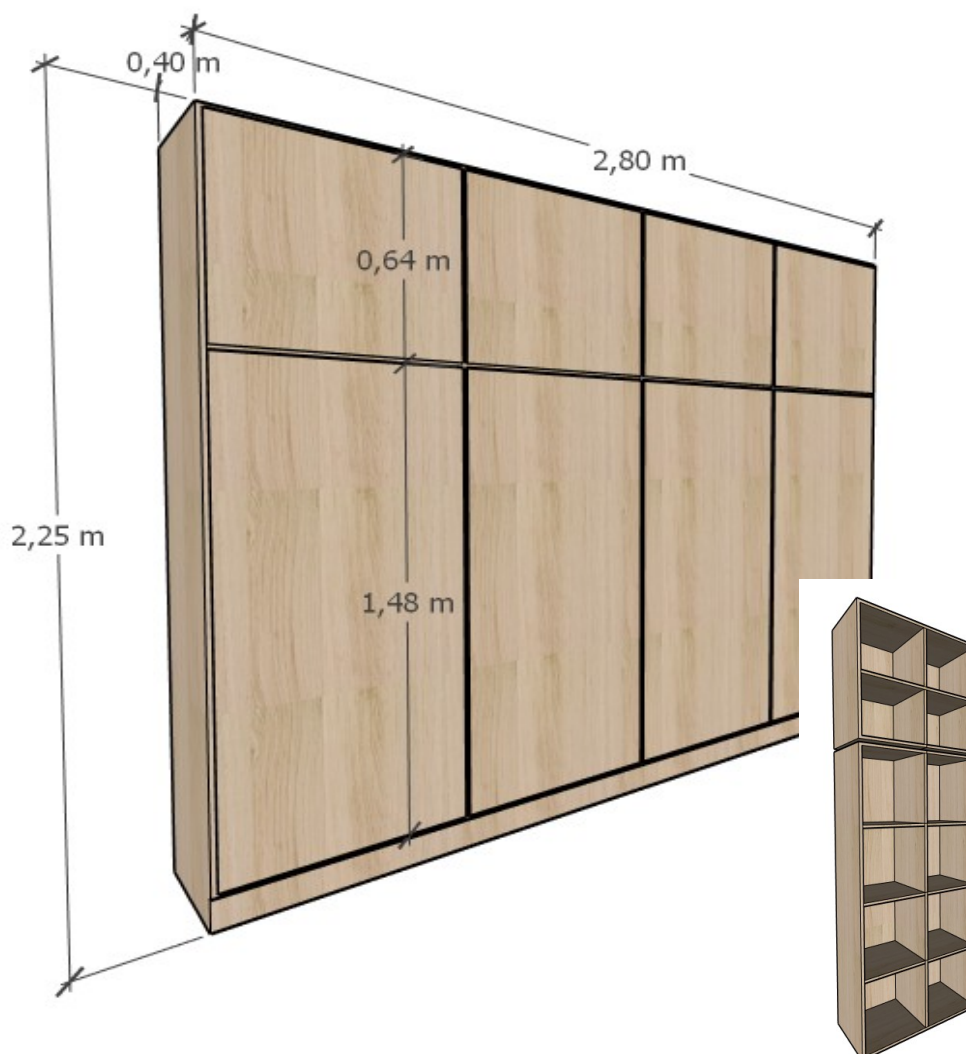
FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha



Mobiliário 04 – 01 unidade.

Armário com nichos em MDF Garanza Essenziale, 15mm.

Portas de abrir com puxadores ocultos, modelo cava 45°.





**HOSPITAL
BOM PASTOR**

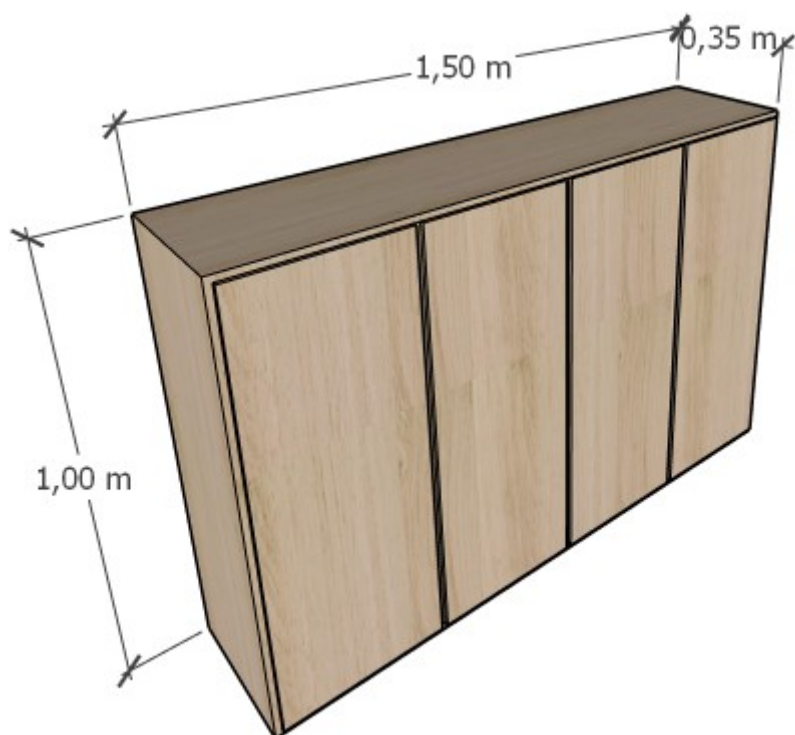
FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

Mobiliário 05 – 01 unidade.

Bancada em MDF Garanza Essenziale, 15mm.

Portas de abrir com puxadores ocultos, modelo cava 45°.

Duas prateleiras internas igualmente distribuídas na altura, em toda a extensão.



Thaís Galo Smanio de Oliveira Miranda
CREA 189789/D-MG
Especialista em Arquitetura da Saúde

Assinantes



Rosana De Paiva Silva Moraes

Assinou em 23/07/2026 às 12:09:40 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ROSANA DE PAIVA SILVA MORAIS com o CPF *****.038.286-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Rosana De Paiva Silva Moraes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DKY-XPO-R8K-5Q4